



Número: **0601666-12.2022.6.00.0000**

Classe: **REPRESENTAÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **Ministro Raul Araújo**

Última distribuição : **23/10/2022**

Assuntos: **Injúria na Propaganda Eleitoral**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (REPRESENTANTE)			
CRISTIANE BRASIL FRANCISCO (REPRESENTADO)			
Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15828 1388	23/10/2022 11:53	Petição Inicial	Petição Inicial



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL**

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL formula REPRESENTAÇÃO, indicando como representada a Sra. CRISTIANE BRASIL, que detém o perfil no Twitter @crisbrasilreal, brasileira, divorciada, portadora do documento de identidade 099870412 – IFRJ/RJ, CPF 036.258.017-01, com endereço na Praia do Flamengo, 382/601, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.210-030, correio eletrônico cristianeredes@gmail.com, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Chegou ao conhecimento da Procuradoria-Geral Eleitoral vídeo em que o sr. Roberto Jefferson promove ataque de rara vileza contra magistrada desse Tribunal, a Ministra Cármen Lúcia, a propósito de voto proferido em julgamento dessa Corte.

O vídeo usa das mais torpes expressões e se vale de inconcebíveis ofensas à digna magistrada, deduzidas de modo tão abjeto que a transcrição nesta petição não se recomenda, não somente pelo mínimo pudor, como em respeito à dignidade da pessoa da Ministra, da sua condição de mulher e da sua posição de árbitra das eleições em curso. O inteiro teor do vídeo se encontra neste link:

https://twitter.com/crisbrasilreal/status/1583433167876153345?s=20&t=90HfCDT5hKJ_xEatZcc3OA

Documento assinado via Token digitalmente por PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 23/10/2022 11:48. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 92a81149.739ed7b3.d0268669.24ff712bb



Basta que se diga que, em termos mais cínicos e ignóbeis, a Sra. Ministra é associada a práticas degradantes à condição feminina e todo o Tribunal Superior Eleitoral é agredido com o apodo de *latrina*.

A Procuradoria-Geral Eleitoral identificou a origem do vídeo em canal da plataforma Twitter sob a responsabilidade da representada, que encima o vídeo com estes dizeres:

Indignação! Depois tem quem diga que ele exagera, que não tem razão... ah não? O que aquela bruxa horrorosa fez foi digno de alguma punição severa! Tipo impeachment! Mas o escr*to do Pachecuzinho querendo ser ministro não vai fazer JAMAIS!

A publicação nada tem de crítica democrática a decisões dos poderes públicos. Trata-se de inequívoca ofensa puramente contumeliosa e sórdida à eminente integrante do Tribunal Superior Eleitoral e à Corte ela mesma, com o propósito de desacreditar e de rebaixar a Justiça eleitoral à vista dos que assistem ao vídeo. Nesse sentido, tem-se aí ato que gravemente atinge a integridade do processo eleitoral, justamente por vilipendiar a honorabilidade do Tribunal encarregado de organizar as eleições e de resolver questões surgidas no seu curso e, especialmente, da sua integrante. A toda evidência, o ataque pela internet constitui tema sob a jurisdição eleitoral.

O grau de gravidade perniciosa da postagem pode ser avaliado pela sua difusão. No momento em que esta petição é elaborada, registram-se mais de 19.500 visualizações e 472 retweeters. Tudo isso leva à

Documento assinado via Token digitalmente por PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 23/10/2022 11:48. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 92a81149.739ed7b3.d0268669.24ff712bb



imperiosidade de pronta atuação para evitar que o mal provocado se alastre ainda mais.

Por isso, o Ministério Público Eleitoral pede a V.Exa. que:

1. IMEDIATAMENTE, seja preservada a postagem no próprio tribunal para outros fins de direito.
2. LIMINARMENTE, seja determinada à representada e à plataforma Twitter (esta no endereço de comunicação disposto ao TSE) que promovam a imediata remoção do vídeo, sob pena de multa de R\$ R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais) por hora de descumprimento, a contar do término da segunda hora após o recebimento da notificação.
3. Que se determine que a representada se abstenha de postar em parte ou totalmente o vídeo impugnado, com iguais *astreintes*.
4. Que outros links de igual teor que venham a ser conhecidos sejam também imediatamente removidos, por ordem direta de V. Exa.
5. Que, ouvida a representada, sejam esses pedidos concedidos em termos definitivos.

Brasília, 23 de outubro de 2022.

Paulo Gustavo Gonet Branco
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Documento assinado via Token digitalmente por PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 23/10/2022 11:48. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 92a81149.739ed7b3.d0268669.24ff712bb

